

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
<b>PARTE I</b> <b>Taxas Administrativas</b>  <b>CAPÍTULO I</b> <b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b> <b>Artigo 1º</b> <b>Prestação de serviços e concessão de documentos</b>			
1.1.	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público.	4,02 €	
1.2.	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto de nomeação exoneração) - cada	8,87 €	
1.3.	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	8,87 €	
1.4.	Certidões:		
1.4.1.	Certidões de Teor:		
1.4.1.1.	Não excedendo uma lauda	7,81 €	
1.4.1.2.	Por cada lauda além da primeira ainda que incompleta	1,94 €	
1.4.2.	Certidões narrativas: cada lauda ainda que incompleta	11,51 €	
1.5.	Buscas, por cada ano, excepto, o corrente, aparecendo ou não o objecto	5,55 €	
1.6.	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:		
1.6.1.	Não excedendo uma lauda ou face (formato A4)	3,62 €	
1.6.2.	Por cada lauda, ainda que incompleta, além da primeira (formato A4)	1,07 €	
1.6.3.	Outros formatos – por m2	26,14 €	
1.7.	Fornecimento, a pedido dos interessados, de segunda via de documentos necessários à substituição de outros que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação, cada	11,38 €	
1.8.	Fotocópias não autenticadas, quando devidamente autorizadas:		
1.8.1.	Por cada lauda ou face (formato A4)	1,01 €	
1.8.2.	Por cada lauda ou face (formato A4) a cores	1,12 €	
1.8.3.	Por cada lauda ou face (formato A3)	1,07 €	
1.8.4.	Por cada lauda ou face (formato A3) a cores	1,30 €	
1.9.	Fornecimento de cópias ou de outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos, quando não especificado no aviso de abertura:		
1.9.1.	Fotocópia formato A4 — cada	0,91 €	
1.9.2.	Fotocópia formato A3 — cada	0,97 €	
1.9.3.	Peças desenhadas em papel heliografico ou papel normal — cada m 2	4,66 €	
1.9.3.1.	À taxa administrativa do nº anterior acresce o preço a pagar ao prestador externo dos serviço de cópia		
1.10.	Averbamentos não especificados nesta tabela, cada	3,71 €	
1.11.	Processos de arranque de eucaliptos acácias ou outras árvores - Cada	63,23 €	
1.12.	Registos de exploração de pedreiras ou saibreiras, cada	30,58 €	
1.13.	Por cada confiança de processo, requerido para fins judiciais ou outros aceitáveis:		
1.13.1.	Por período até 48 horas	5,28 €	
1.13.2.	Por cada período de 24 horas para além do referido na alínea anterior, até ao limite de 4 dias.	15,84 €	
1.14.	Termo de entrega de documentos juntos aos autos, cuja restituição tenha sido autorizada	11,12 €	
1.15.	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, cada folha	11,16 €	
1.16.	Outros processos administrativos e outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou legislação especial	28,43 €	
1.17.	Emissão de horário de funcionamento de estabelecimento comercial	15,16 €	
1.18.	Restituição de documentos junto a processo, quando autorizada – cada	13,63 €	
1.19.	Taxa devida pela emissão de pareceres de compropriedades		
1.19.1.	Emissão de parecer de Compropriedade para prédios rústicos	40,09 €	
1.19.2.	Aquando da apresentação de documentos fora de prazo, acresce à taxa anterior	20,11 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
1.20.	Certidões de propriedade horizontal, por cada fracção	39,18 €	
1.20.1.	Acresce por cada fracção	8,92 €	
1.21.	Certidões de destaque, cada	44,03 €	
1.22.	Certidões sobre se terrenos estão ou não sujeitos a alvará de loteamento	48,49 €	
1.23.	Pela cobrança de taxas devidas pela emissão de pareceres emitidos por outras entidades, como por exemplo o Instituto da Conservação da Natureza 10 % do valor do parecer cobrado		
1.24.	Cartografia de localização, em qualquer escala, por folha:		
1.24.1	Formato A4	10,40 €	
1.24.2.	Formato A3	11,24 €	
1.24.3.	Formato A2	12,87 €	
1.24.4.	Formato A1	14,52 €	
1.24.5.	Formato A0	16,99 €	
1.24.6.	Grandes formatos (m 2 )	19,03 €	
1.25.	Fornecimento de documentos em formato digital		
1.25.1.	A reprodução em formato PDF e o envio da documentação em suporte digital (CD, DVD ou correio electrónico) importa as seguintes reduções do valor da respectiva taxa:		
1.25.2.	Inferior ou igual a 5 MB de informação - Redução em 50 % do valor indicado para cada formato.		
1.25.3.	De 6 MB a 10 MB - Redução em 40 % do valor indicado para cada formato.		
1.25.4.	De 11MB até 20MB - Redução em 20 % do valor indicado para cada formato.		
1.25.5.	De 20MB até 30MB - Redução em 10 % do valor indicado para cada formato.		
	<b>Artigo 2º</b> <b>Controlo Metrológico</b>		
2.1	Controle metrológico e instrumentos de medição		
2.1.1.	As taxas devidas pelo controle metrológico de instrumentos de medição, a cobrar pela Câmara Municipal são as estipuladas no Decreto -Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90 de 9 de Setembro, e demais legislação em vigor aplicável.		
	<b>Artigo 3º</b> <b>Veículos Abandonados</b>		
3.1.	Remoção e depósito de veículos abandonados		
3.1.1.	Remoção de veículo abandonado, por cada um	27,43 €	
3.1.2.	Acresce à taxa administrativa do nº anterior o reembolso da despesa a realizar com a remoção		
3.2.	Depósito de um veículo, por dia		
3.2.1.	ligeiro	6,41 €	
3.2.2.	pesado	9,61 €	
	<b>Artigo 4º</b> <b>Vendedor Ambulante</b>		
4.1.	Emissão de cartão de Vendedor Ambulante	17,20 €	
4.2.	Renovação:		
4.2.1.	Dentro do prazo	9,26 €	
4.2.2.	Fora do prazo	13,42 €	
4.3.	Segunda via do cartão	11,11 €	
4.4.	Outras licenças/cartões não especificadas	17,20 €	
	<b>Artigo 5º</b> <b>Feirantes</b>		
5.1.	Emissão inicial, renovação ou 2ª via de cartão de Feirante	5,80 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>Artigo 6º</b> <b>Armeiros</b>		
6.1.	Concessão de alvará	36,67 €	
6.2.	Renovação de alvará	26,35 €	
	<b>CAPÍTULO II</b> <b>Licenciamentos diversos</b>		
	<b>Artigo 7º</b> <b>Ruído</b>		
7.1.	Licença especial de ruído para actividades ruidosas temporárias:		
7.1.1.	Dias úteis, por dia	27,75 €	
7.1.2.	Sábados, Domingos e Feriados, por dia	21,34 €	
7.2.	Medições de ruído		
7.2.1.	Por cada operação de medição de ruído	36,70 €	
7.2.2.	Acrescem os honorários com a empresa prestadora de serviço		
	<b>Artigo 8º</b> <b>Condução de veículos</b>		
8.1.	Emissão de licença de condução de ciclomotores e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup> e de veículos agrícolas	15,95 €	
8.2.	Segundas vias de licenças de condução ou averbamentos	8,87 €	
8.3.	Revalidação das licenças de condução de ciclomotores e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm <sup>3</sup> e de veículos agrícolas	8,87 €	
	<b>Artigo 9º</b> <b>Recintos improvisados, itinerantes, acidentais e outros, integrados ou não em feiras e romarias</b>		
9.1.	Circos, pistas de carros de diversão, carrosséis, outros divertimentos mecanizados e outras ocupações		
9.1.1.	Licença de funcionamento de circos, pistas de carros de diversão, carrosséis, outros divertimentos mecanizados e outras ocupações	50,49 €	
9.1.2.	Acresce por m <sup>2</sup> e por dia	2,14 €	
	<b>Artigo 10º</b> <b>Guarda-Nocturno</b>		
10.1.	Emissão da licença, por um ano ou fracção	16,23 €	
10.2.	Renovação da licença, por um ano ou fracção	12,60 €	
	<b>Artigo 11º</b> <b>Venda Ambulante de Lotarias</b>		
11.1.	Emissão da licença	6,01 €	
11.2.	por mês ou fracção	2,14 €	
	<b>Artigo 12º</b> <b>Acampamentos ocasionais</b>		
12.1.	Realização de acampamentos ocasionais		
12.1.1.	até 5 dias	14,65 €	
12.1.2.	Acresce por cada dia além do quinto	3,20 €	
	<b>Artigo 13º</b> <b>Utilização das vias públicas de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras:</b>		
13.1.	Provas desportivas, até 5 dias	21,63 €	
13.1.1.	Acresce por cada dia além do quinto	5,34 €	
13.2.	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos, até 5 dias	20,02 €	
13.2.1.	Acresce por cada dia além do quinto	4,27 €	
13.3.	Fogueiras populares (Santos Populares) . . . . .	10,79 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>Artigo 14º</b> <b>Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:</b>		
14.1.	Emissão inicial da licença	10,46 €	
14.2.	Renovação	7,08 €	
	<b>Artigo 15º</b> <b>Queimadas e fogueiras</b>		
15.1.	Realização de fogueiras para queima de sobrantes agrícolas	Gratuito	
15.2.	Realização de queimadas	16,72 €	
	<b>Artigo 16º</b> <b>Leilões</b>		
16.1.	Realização de leilões:		
16.1.1.	com fins lucrativos	13,93 €	
16.1.2.	sem fins lucrativos	5,37 €	
	<b>Artigo 17º</b> <b>Fogo de Artificio</b>		
17.1.	Autorização de lançamento de fogo de artificio, por cada . . . .		
	<b>Artigo 18º</b> <b>Máquinas de Diversão</b>		
18.1.	Registo de máquinas, por unidade	77,30 €	
18.2.	Segunda via do título de registo	37,39 €	
18.3.	Averbamento por transferência de propriedade, por unidade	46,26 €	
18.4.	Licença de Exploração:		
18.4.1.	Anual	91,26 €	
18.4.2.	Semestral	59,31 €	
18.5.	Vistoria ao estabelecimento		
18.5.1.	Por cada máquina até 3	29,36 €	
18.5.2.	Por cada máquina além da terceira	12,10 €	
	<b>Artigo 19º</b> <b>Arrumador de Automóveis</b>		
19.1.	Licença para actividades de arrumador de automóveis-por mês ou fracção	5,76 €	
	<b>Artigo 20º</b> <b>Transporte de Aluguer em automóveis ligeiros de passageiros</b>		
20.1.	Licença inicial	175,90 €	
20.2.	Averbamentos	22,42 €	
20.3.	Alteração das características do veículo	50,81 €	
	<b>CAPÍTULO III</b> <b>Ascensores</b>		
	<b>Artigo 21º</b> <b>Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes</b>		
21.1.	Inspecções Periódicas e Reinspecções às instalações, por equipamento	25,90 €	
21.2.	Inspecções Extraordinárias a pedido dos interessados	25,90 €	
21.3.	Às taxas anteriores acresce o valor a pagar à entidade responsável pela realização da Inspecção.		

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>CAPÍTULO IV</b> <b>Publicidade</b>		
	<b>Artigo 22º</b> <b>Publicidade sonora</b>		
22.1	Publicidade sonora ou em estabelecimentos — aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros que emitam mensagens publicitárias na praça ou via pública:		
22.1.1.	Por dia	9,25 €	
	<b>Artigo 23º</b> <b>Telas, painéis, mupis</b>		
23.1.	Telas, painéis, mupis e semelhantes, por m 2 ou fracção:		
23.1.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
23.1.1.1.	Acresce por m2 ou fracção e por mês até ao máximo de 12	2,14 €	
	<b>Artigo 24º</b> <b>Toldos</b>		
24.1.	Toldos, por metro quadrado ou fracção, por ano		
24.1.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
24.1.1.1.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
	<b>Artigo 25º</b> <b>Anúncios luminosos e semelhantes</b>		
25.1.	Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, por m2		
25.1.1.	Pela emissão da licença	19,71 €	
25.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
	<b>Artigo 26º</b> <b>Outros suportes publicitários</b>		
26.1.	Nos casos de meios de suporte de afixação, inscrição ou difusão de mensagens em que seja apenas mensurável em medidas lineares, por metro linear ou fracção:		
26.1.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
26.1.2.	Acresce por metro linear ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
26.2.	Nos casos de meios ou suporte de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias não mensuráveis por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores e no número anterior:		
26.2.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
26.2.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
26.3.	As Chapas, Placas, Tabuletas, Letras Soltas ou Símbolos e outros, por m2 ou fracção de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade e por ano:		
26.3.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
26.3.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
	<b>Artigo 27º</b> <b>Publicidade móvel</b>		
27.1.	Unidades móveis publicitárias		
27.1.1.	Pela emissão da licença	11,58 €	
27.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por mês	2,14 €	
	<b>Artigo 28º</b> <b>Diversos</b>		
28.1.	Averbamento de substituição do titular de licenciamento de publicidade ou outros	7,25 €	
28.2.	A renovação dá lugar ao pagamento das taxas estipuladas neste capítulo com uma redução de 20% na parcela relativa à emissão da licença		

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
<b>CAPÍTULO V</b>			
<b>Ocupação da via pública</b>			
<b>Artigo 29º</b>			
<b>Alpendres, toldos e similares</b>			
29.1	Alpendres fixos ou articulados, toldos, e similares, não integrados nos edifícios.		
29.1.1.	Pela emissão da licença	12,41 €	
29.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
<b>Artigo 30º</b>			
<b>Fita anunciadora</b>			
30.1.	Fita anunciadora,		
30.1.1.	Pela emissão da licença	8,94 €	
30.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	3,20 €	
<b>Artigo 31º</b>			
<b>Bancas e similares</b>			
31.1.	Bancas destinadas à venda de jornais ou revistas, por m 2 ou fracção:		
31.1.1.	Pela emissão da licença	13,94 €	
31.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	3,20 €	
<b>Artigo 32º</b>			
<b>Esplanadas e similares</b>			
32.1.	Esplanadas, mesas, cadeiras, guarda-sois e outros, por m2 ou fracção		
32.1.1.	Pela emissão da licença	14,14 €	
32.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
32.2.	Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis não integradas nos edifícios, por m2 ou		
32.2.1.	Pela emissão da licença	25,00 €	
32.2.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	3,20 €	
<b>Artigo 33º</b>			
<b>Quiosques e similares</b>			
33.1.	Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fracção		
33.1.1.	Pela emissão da licença	25,00 €	
33.1.2.	Acresce por m2 ou fracção e por ano ou fracção	2,14 €	
<b>Artigo 34º</b>			
<b>Equipamentos diversos</b>			
34.1.	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados, tabacos e semelhantes, máquinas de diversão e outras, sendo a ocupação por m 2		
34.1.1.	Mensal	10,02 €	
34.1.2.	Anual	1,07 €	
34.2.	Armários com garrafas de gás, por m 3 e por ano	10,02 €	
34.3.	Depósitos apoiados no solo, por m 3 ou fracção e por ano	20,44 €	
34.4.	Outras ocupações da via pública, por m 2 ou fracção e por ano	26,50 €	
<b>Artigo 35º</b>			
<b>Estacionamento</b>			
35.1.	Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinados		
35.1.1.	Por cada hora, em dias úteis, das 8.00 às 18.00 horas	0,21 €	
35.1.2.	- Mínimo - 15 minutos	0,05 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
35.2.	Estacionamento excepcional para veículos afectos a estabelecimentos comerciais/serviços, confinantes com as zonas de estacionamento de duração limitada e onerosa: Por ano	31,75 €	
35.3.	Acresce ao nº anterior:		
35.3.1.	Só nos dias úteis	534,04 €	
35.3.2.	Todos os dias	801,07 €	
	<p style="text-align: center;"><b>Observações:</b></p> <p>1ª - Quando as condições o permitem e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será neste caso equivalente ao previsto na presente tabela.</p> <p>2ª - O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo nesse caso, pagar a importância em prestações mensais seguidas, não superiores a seis.</p> <p>3ª - Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja continua.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 36º</b> <b>Ocupação diversa do subsolo</b></p>		
36.1.	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear e por ano, com excepção de redes públicas de abastecimento público de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais		
36.1.1.	Pela emissão da licença	31,00 €	
36.1.2.	Acresce por metro linear ou fracção e por ano:		
36.1.2.	Com diâmetro até 20 cm	0,59 €	
36.1.3.	Com diâmetro superior a 20 cm . . . . .	0,85 €	
36.2.	Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m <sup>3</sup> ou fracção e por ano	32,04 €	
36.3.	Outras construções no solo e subsolo: por m <sup>2</sup> e por ano	21,36 €	
36.4	Averbamento de novo titular do licenciamento das ocupações de domínio público previsto nesta secção	9,78 €	
	<p style="text-align: center;"><b>Artigo 37º</b> <b>Instalações abastecedoras de carburantes, de ar ou de água</b></p>		
37.1.	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública: cada - por ano ou fracção	65,52 €	
37.2.	Bombas aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou de água instalados ou abastecendo na via pública: cada - por ano ou fracção	34,02 €	
	<p>Observações</p> <p>1ª - Quando seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública para instalação de bombas poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação.</p> <p>2ª - A base de licitação será, neste caso, equivalente ao previsto na presente tabela.</p> <p>3ª - O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações devendo nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor. O valor será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Tratando-se de bombas a instalar, na via pública mas junto a garagens ou estações de serviço, terão preferência, na arrematação, os respectivos proprietários, quando em igualdade de licitação.</p> <p>4ª - O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende da autorização Municipal.</p> <p>5ª - As taxas de licenças de bombas ou aparelhos, de tipo monobloco, para abastecimento de mais de um produto ou suas espécies serão aumentadas em 75%.</p> <p>6ª - A substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou água por outras da mesma espécie não justifica cobrança de novas taxas.</p> <p>7ª - Quando os depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores se acham instalados no solo ou subsolo da via pública serão devidas, conforme os casos, as licenças previstas no capítulo anterior.</p>		

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>CAPÍTULO VI</b> <b>Vistorias e Inspeções</b>		
	<b>Artigo 38º</b> <b>Vistorias diversas</b>		
38.1.	Vistorias, incluindo deslocação		
38.1.1.	Por cada vistoria não especialmente prevista nesta tabela	96,17 €	
38.1.2.	Acresce à taxa anterior o valor da remuneração a pagar aos peritos externos.		
	<b>Artigo 39º</b> <b>Higiene e salubridade</b>		
39.1.	Inspeção higio/sanitária em veículos de transporte de carne, peixe, pão e animais vivos, bem como outras legalmente previstas	13,02 €	
	<b>CAPÍTULO VII</b> <b>Canil Municipal e Medicina Veterinária</b>		
	<b>Artigo 40º</b> <b>Canil Municipal</b>		
40.1.	Manutenção de animais, por animal e por cada período de 24h	5,34 €	
	<b>Artigo 41º</b> <b>Serviços Veterinários</b>		
41.1.	Emissão de parecer pelo médico veterinário municipal	16,02 €	
41.2.	Abate de animais a pedido dos proprietários, por cada um	10,68 €	
41.3.	Abate de animais a pedido dos proprietários, por cada um e com recolha	21,36 €	
41.4.	Abate de animais potencialmente perigosos a pedido dos proprietários, por cada um	21,36 €	
41.5.	Abate de animais potencialmente perigosos a pedido dos proprietários, por cada um incluindo recolha	42,72 €	
41.6.	Captura de animais extraviados a pedido dos proprietários, por cada um	26,70 €	
	<b>CAPÍTULO VIII</b> <b>Venda de Bens</b>		
	<b>Artigo 42º</b> <b>Artigos diversos</b>		
	Os valores de outras receitas municipais, produto da venda directa de bens próprios ou adquiridos, nomeadamente medalhas, galhardetes, monografias e outros, serão fixados, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal, não estando sujeitos à actualização anual a que se refere o artigo 4.º do Regulamento.		
	<b>CAPÍTULO IX</b> <b>Ações de arborização</b>		
	<b>Artigo 43º</b> <b>Ações de destruição do revestimento vegetal e de aterro ou escavação</b>		
43.1.	Licenciamento ou autorização de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e de aterro ou de escavação, que conduzam a alteração do relevo vegetal natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal):		
43.1.1.	Para plantação de árvores de rápido crescimento (vg. eucalipto), por cada prédio:		
43.1.1.1.	Com área total até 1.000 m2	64,09 €	
43.1.1.2.	Com área total de 1.001 a 5.000 m2	96,13 €	
43.1.1.3.	Com área total de 5.001 a 10.000 m2,	64,09 €	
43.1.1.3.1.	acresce por cada m2	0,01 €	
43.1.1.4.	Com área total superior a 10.000 m2	64,09 €	
43.1.1.4.1.	acresce por cada m2	0,02 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
43.1.2.	Para plantação de outras árvores, que não sejam de crescimento rápido (vg. pinheiro, cedro), por cada prédio		
43.1.2.1.	Com área total até 1.000 m2	53,40 €	
43.1.2.2.	Com área total de 1.001 a 5.000 m2	74,77 €	
43.1.2.3.	Com área total de 5.001 a 10.000 m2,	106,81 €	
43.1.2.4.	Com área total superior a 10.000 m2	53,40 €	
43.1.2.4.1.	acresce por cada m2	0,01 €	
43.1.3.	Para plantação de espécies autoctones (vg. sobreiro, carvalho, castanheiro), por cada prédio		
43.1.3.1.	Com área total até 1.000 m2	- €	
43.1.3.2.	Com área total de 1.001 a 5.000 m2	- €	
43.1.3.3.	Com área total de 5.001 a 10.000 m2,	53,40 €	
43.1.3.4.	Com área total superior a 10.000 m2	96,13 €	
43.2.	A emissão de parecer para acções de arborização e rearborização de solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional (REN) será objecto das taxas do presente artigo em função da espécie a plantar.		
	<b>Artigo 44º</b> <b>Arborização</b>		
44.1.	Autorização ou emissão de pareceres para arborização com espécies de rápido crescimento (vg. eucalipto) que não envolvam acções de mobilização de solos, de aterro ou de escavação		
44.1.1.1.	Com área total até 1.000 m2	64,09 €	
44.1.1.2.	Com área total de 1.001 a 5.000 m2	96,13 €	
44.1.1.3.	Com área total de 5.001 a 10.000 m2,	64,09 €	
44.1.1.3.1.	acresce por cada m2	0,01 €	
44.1.1.4.	Com área total superior a 10.000 m2	64,09 €	
44.1.1.4.1.	acresce por cada m2	0,02 €	
	<b>CAPÍTULO X</b> <b>Outros serviços</b>		
	<b>Artigo 45º</b> <b>Topografia</b>		
45.1.	Verificação topográfica em terrenos confinantes com a via pública, ou outros (marcação de alinhamentos, nivelamentos, etc), por cada 15 m de frente	31,27 €	
45.1.1.	Acresce por 15 metros de frente, ou fracção, além dos primeiros	12,20 €	
	<b>Artigo 46º</b> <b>Atribuição de número de polícia</b>		
46.1.	Atribuição de numeração de Polícia, incluindo o fornecimento da placa — por cada número	16,60 €	
	<b>Artigo 47º</b> <b>Ficha técnica de habitação</b>		
47.1.	Depósito da ficha técnica de habitação, por cada prédio ou fracção		
47.1.1.	Para processo com prazo de um ano	20,19 €	
47.1.2.	Para processo com prazo superior a um ano	24,22 €	
47.2.	Emissão da 2.º via de Ficha Técnica de Habitação	25,21 €	
47.2.1.	Acresce por cada folha A4	1,01 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>CAPÍTULO XI</b> <b>Recursos naturais não renováveis</b>		
	<b>Artigo 48º</b> <b>Exploração de pedreiras</b>		
48.1.	Actividades ligadas à exploração de pedreiras ou outros materiais inertes		
48.1.1.	Por licenciamento, quando aplicável	267,02 €	
48.1.2.	por m3 ou fracção de materiais a explorar e por ano	0,17 €	
	Nota: Para calcular o volume de materiais a explorar considera-se o plano de lavra base		
48.1.3.	A taxa paga referente ao volume da exploração pode ser corrigida no ano económico seguinte, mediante vistoria, havendo lugar a reembolso ou reforço da taxa no prazo de 30 dias após notificação do resultado da vistoria efectuada por comissão constituída por no mínimo dois técnicos municipais a nomear pelo PResidente da Câmara e um terceiro nomeado pela entidade exploradora.		
	<b>CAPÍTULO XII</b> <b>Cemitérios</b>		
	<b>Artigo 49º</b> <b>Inumação</b>		
49.1.	Em sepultura		
49.1.1.	a) Temporárias ou campa rasa, cada . . . . .	53,40 €	
49.1.2.	b) Perpétuas, cada . . . . .	53,40 €	
49.2.	Em jazigo particular, cada . . . . .	42,72 €	
49.3.	Sobre-taxa fora do horário	16,02 €	
49.4.	Remoção e recolocação de cobertura (a)	26,70 €	
	<b>Artigo 50º</b> <b>Exumação</b>		
50.1.	Exumação e inumação dentro do cemitério		
50.1.1.	Exumação e inumação, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério — cada ossada	80,11 €	
	<b>Artigo 51º</b> <b>Transladação</b>		
51.1.	Transladação	80,11 €	
	<b>Artigo 52º</b> <b>Concessão e ocupação</b>		
52.1.	Concessão para sepultura perpétua	1.281,70 €	
52.2.	Concessão para jazigo:		
52.2.1.	Os primeiros 4 m 2 . . . . .	3.204,26 €	
52.2.2.	Cada m2 ou fracção a mais . . . . .	801,07 €	
52.3.	Concessão de ossário	427,23 €	
52.4.	Ocupação de ossário:		
52.4.1.	Por cada ano ou fracção	16,02 €	
	<b>Artigo 53º</b> <b>Averbamento de novo titular</b>		
53.1.	Averbamentos em alvarás de concessão de terreno		
53.1.1.	Para classes sucessíveis (artº 2133, a) a d), do Código Civil)		
53.1.1.1.	jazigos, sepulturas perpétuas e ossários	26,64 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>CAPÍTULO XIII</b> <b>Mercado Municipal de Penela</b>		
	<b>Artigo 54º</b> <b>Bancas</b>		
54.1.	Bancas, ocupação permanente, por trimestre		
54.1.1.	1	106,81 €	
54.1.2.	3 a 18	32,04 €	
54.1.3.	19 a 21	32,04 €	
54.1.4.	22 a 23	16,02 €	
54.1.5.	24 a 25	16,02 €	
54.1.6.	26 a 27	16,02 €	
54.1.7.	28 a 29	- €	
54.1.8.	30 a 33	- €	
54.1.9.	34 a 35	- €	
54.1.10.	36	21,36 €	
54.1.11.	37 a 38	21,36 €	
54.1.12.	39	21,36 €	
54.1.13.	40 a 41	16,02 €	
54.1.14.	42 a 43	16,02 €	
54.1.15.	44 a 45	16,02 €	
54.1.16.	46 a 48	32,04 €	
54.2	Bancas, ocupação ocasional, por dia ou fracção	- €	
54.2.1.	1	11,48 €	
54.2.2.	3 a 18	3,47 €	
54.2.3.	19 a 21	3,47 €	
54.2.4.	22 a 23	1,76 €	
54.2.5.	24 a 25	1,76 €	
54.2.6.	26 a 27	1,76 €	
54.2.7.	28 a 29	- €	
54.2.8.	30 a 33	- €	
54.2.9.	34 a 35	- €	
54.2.10.	36	2,46 €	
54.2.11.	37 a 38	2,46 €	
54.2.12.	39	2,46 €	
54.2.13.	40 a 41	1,76 €	
54.2.14.	42 a 43	1,76 €	
54.2.15.	44 a 45	1,76 €	
54.2.16.	46 a 48	3,47 €	
	<p><b>Observações:</b></p> <p>1ª - Quando seja de presumir mais de um interessado na ocupação poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação. A base de licitação será fixada pela Câmara.</p> <p>O produto da arrematação será liquidado no prazo fixado pela Câmara salvo se o arrematante declarar que deseja efectuar o pagamento em prestações, devendo nesse caso, satisfazer a importância correspondente a metade do seu valor. O restante será dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis. Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário.</p> <p>2ª - Nos casos em que se use faculdade de proceder à arrematação em hasta pública, do direito à ocupação poderá a Câmara estabelecer desde logo um prazo, não inferior a cinco anos, findo o qual cessara obrigatoriamente a ocupação e se procederá a nova arrematação.</p> <p>3ª - As taxas desta secção poderão ser escalonadas segundo a categoria do mercado ou feira, a natureza dos géneros a expor à venda, a espécie de instalação ou de ocupação e a sua localização e finalidade.</p>		

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
55.1.	<p>4ª - Sempre que as lojas disponham de comunicação para o exterior do mercado ou por qualquer outra forma possibilitem o exercício das actividades que nelas sejam praticadas, para além do horário normal de funcionamento do mercado, as respectivas taxas de ocupação não ficam sujeitas aos limites fixados na presente tabela.</p> <p>5ª - O direito à ocupação dos mercados, feiras, peixarias ou frigoríficos é, por natureza, precário.</p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 55º</b> <b>Terrados</b></p> <p>Ocupação de espaço público para venda de produtos nos mercados semanais, bem como nas demais feiras e romarias</p> <p style="text-align: center;"><b>PARTE II</b> <b>Utilização de Bens Públicos</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO XIV</b> <b>Equipamentos municipais</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Artigo 56º</b> <b>Biblioteca Municipal</b></p>	0,05 €	
56.1.	Taxa devida pela emissão do Cartão de Leitor:		
56.1.1.	1.º cartão	- €	
56.1.2.	2.ª via do cartão	5,89 €	
56.1.3.	3.ª via	8,02 €	
56.1.4.	4.ª via e seguintes	10,70 €	
56.2.	Taxa devida pelo atraso na devolução de obras		
56.2.1.	Por cada dia de atraso	0,53 €	
	<b>Artigo 57º</b> <b>Auditório da Biblioteca Municipal:</b>		
57.1.	Taxa devida pela utilização do Auditório Municipal		
57.1.1.	Durante o horário de funcionamento, por hora	10,68 €	
57.1.2.	Fora do horário de funcionamento, por hora	16,02 €	
57.1.3.	Durante o fim-de-semana e feriados, por hora	21,36 €	
	<b>Artigo 58º</b> <b>Cinema</b>		
58.1.	Bilhetes simples:		
58.1.1.	Utilizadores com idade inferior a 12 anos	2,70 €	
58.1.2.	Utilizadores com mais de 12 anos	3,20 €	
	<b>Artigo 59º</b> <b>Espaço-Museu da Villa Romana do Rabaçal e sítio arqueológico:</b>		
59.1.	Visitas ao Museu		
59.1.1.	Adulto (+12 anos de idade)	2,20 €	
59.1.2.	Estudante/Sénior/Cartão Jovem/Deficiente	1,10 €	
59.1.3.	Grupos Organizados	1,60 €	
59.1.4.	Criança até 12 anos de idade	Gratuito	
	<b>Artigo 60º</b> <b>Centro de Interpretação do Sistema Espeleológico do Dueça (CISED)</b>		
60.1.	Visita ao CISED com percurso pedestre		
60.1.1.	Grupo Organizado até 25 pessoas, com mínimo de 75€, por pessoa	5,34 €	
60.1.2.	Grupo Organizado de Escolas até 25 pessoas, com mínimo de 25€, por pessoa	1,07 €	
60.2.	Visita ao CISED, grutas e com percurso pedestre		
60.2.1.	Grupo Organizado até 16 pessoas, com mínimo de 200€, por pessoa	26,70 €	
60.3.	Utilização do espaço, por pessoa e por dia	8,01 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
<b>Artigo 61º</b> <b>Parque Desportivo de S. Jorge</b>			
61.1.	Utilização do Campo S. Jorge		
61.1.1.	Por hora diurna	13,35 €	
61.1.2.	Por hora nocturna	40,05 €	
61.1.3.	Pela utilização dos balneários, acresce à modalidade anterior, por cada utilização	26,70 €	
<b>Artigo 62º</b> <b>Pavilhão Multiusos</b>			
62.1.	Utilização do Pavilhão Multiusos		
62.1.1.	Instituições do Concelho, por hora	10,68 €	
62.1.2.	Instituições de fora do Concelho, por hora	21,36 €	
<b>Artigo 63º</b> <b>Piscina Municipal de Penela</b>			
63.1.	Utilização da Piscina Municipal		
63.1.1.	a) Adulto	2,20 €	
63.1.2.	b) Criança de 6-12 anos de idade	1,10 €	
63.1.3.	c) Criança até 6 anos de idade	Gratuito	
63.1.4.	d) Grupo escolar	Gratuito	
<b>PARTE III</b> <b>Venda de Bens e Prestação de Serviços</b>			
<b>CAPÍTULO XV</b> <b>Água</b>			
<b>Artigo 64º</b> <b>Fornecimento de Água</b>			
64.1.	Consumidores domésticos (por m3 e por mês)		
64.1.1.	Tarifa fixa	1,82 €	
64.1.2.	Tarifa variável, por m3		
64.1.2.1.	1º Escalão - 0 a 5 m3	0,44 €	
64.1.2.2.	2º Escalão - 6 a 10 m3	0,75 €	
64.1.2.3.	3º Escalão - 11 a 15 m3	1,20 €	
64.1.2.4.	4º Escalão - 16 a 20 m3	1,82 €	
64.1.2.5.	5º Escalão - 21 a 30 m3	2,78 €	
64.1.2.6.	6º Escalão - > 30 m3	4,06 €	
64.2.	Indústria, Comércio, Serviços, Unidades Agropecuárias e Obras		
64.2.1.	Tarifa fixa	1,82 €	
64.2.2.	Tarifa variável, por m3		
64.2.2.1.	1º Escalão - 0 a 10 m3	0,91 €	
64.2.2.2.	2º Escalão - 11 a 20 m3	1,07 €	
64.2.2.3.	3º Escalão - >20 m3	1,60 €	
64.3.	Serviços Públicos, Repartições, Serviços da Administração Central e Regional		
64.3.1.	Tarifa fixa	1,82 €	
64.3.2.	Tarifa variável, por m3		
64.3.2.1.	Escalão único	1,07 €	
64.4.	Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Misericórdias		
64.4.1.	Tarifa fixa	1,82 €	
64.4.2.	Tarifa variável, por m3		
64.4.2.1.	1º Escalão - 0 a 20 m3	0,46 €	
64.4.2.2.	2º Escalão - >20 m3	0,68 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
64.5.	Juntas de Freguesia		
64.5.1.	Tarifa fixa	1,82 €	
64.5.2.	Tarifa variável, por m3		
64.5.2.1.	Escalão único	0,75 €	
	<b>Artigo 65º</b> <b>Prestação de Serviços</b>		
65.1.	Construção de ramal particular de água		
65.1.1.	Até 7 m	309,75 €	
65.1.1.1.	Acresce por cada metro a mais	26,70 €	
65.1.1.2.	Acresce por cada fracção de prédio em propriedade horizontal	144,19 €	
65.2.	Reparação da conduta ou baixada por rotura provocada por terceiro	320,43 €	
65.3.	taxa de ligacao, de restabelecimento e de corte	16,67 €	
65.4.	reestabelecimento após corte	53,40 €	
65.5.	aferição do contador	16,67 €	
65.5.1.	Acresce o preço a pagar à entidade certificadora		
65.6.	alteração da localização do contador	25,03 €	
65.6.1.	Acresce por cada metro de alteração	26,70 €	
	<b>CAPÍTULO XVI</b> <b>Águas Residuais</b>		
	<b>Artigo 66º</b> <b>Tratamento de Águas Residuais</b>		
66.1.	mês		
66.1.1.	Tarifa fixa	1,17 €	
66.1.2.	Tarifa variável, por m3	0,27 €	
66.2.	Limpeza de fossas ou colectores particulares:		
66.2.1.	Cada pedido	16,02 €	
66.2.2.	Acresce por cada tanque até 6 m3	4,27 €	
	<b>Artigo 67º</b> <b>Prestação de Serviços</b>		
67.1.	Construção de ramal particular de águas residuais		
67.1.1.	Até 5 m	347,13 €	
67.1.1.1.	Acresce por cada metro a mais	40,59 €	
67.1.1.2.	Acresce por cada fracção de prédio em propriedade horizontal	138,85 €	
	<b>CAPÍTULO XVII</b> <b>Resíduos Sólidos Urbanos</b>		
	<b>Artigo 68º</b> <b>Recolha e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)</b>		
	Como regra geral, o Preço de Resíduos Sólidos assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos		
68.1.	Consumidores domésticos		
68.1.1.	Tarifa fixa	1,07 €	
68.1.2.	Tarifa variável (função dos m3 consumidos)	0,21 €	
68.2.	Consumidores não-domésticos		
68.2.1.	Industria, Hotelaria, Restauração e similares, Superfícies comerciais com área superior ou igual a 100 m2	10,68 €	
68.2.2.	Serviços, Cafés, Superfícies comerciais com área inferior a 100 m2 e outros estabelecimentos de bebidas	5,34 €	
68.2.3.	Administração central, empresas públicas e instituições financeiras	14,42 €	
68.2.4.	Administração local, colectividades e IPSS	5,34 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
<b>CAPÍTULO XVIII</b>			
<b>Outras prestações de serviços</b>			
<b>Artigo 69º</b>			
<b>Prestações de serviços diversos</b>			
69.1.	As reposições e revestimentos de pavimentos danificados pela acção directa de terceiros serão efectuadas, após elaboração de orçamento detalhado do respectivo custo, a expensas do terceiro identificado como responsável pelo dano.		
<b>PARTE IV</b>			
<b>Operações Urbanísticas</b>			
<b>CAPÍTULO XIX</b>			
<b>Loteamentos e Obras de Urbanização</b>			
<b>Artigo 70º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização</b>			
70.1.	Análise do processo de licenciamento ou de comunicação prévia	106,81 €	
70.2.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
70.2.1.	Por lote	16,04 €	
70.2.2.	Por fogo	16,04 €	
70.2.3.	Outras utilizações	10,70 €	
<b>Artigo 71º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento</b>			
71.1.	Análise do processo de licenciamento ou de comunicação prévia	74,77 €	
71.2.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
71.2.1.	Por lote	10,70 €	
71.2.2.	Por fogo	10,70 €	
71.2.3.	Outras utilizações - por fracção	8,02 €	
<b>Artigo 72º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização</b>			
72.1.	Análise do processo de licenciamento ou de comunicação prévia	74,77 €	
72.2.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
72.2.1.	Tipo de infra-estruturas:		
72.2.1.1.	Rede de esgotos	16,04 €	
72.2.1.2.	Rede de abastecimento de água	16,04 €	
72.2.1.3.	Outras	16,04 €	
<b>Artigo 73º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou obras de urbanização</b>			
73.1.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	26,47 €	
73.2.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
73.2.1.	Por lote	10,68 €	
73.2.1.1.	Por fogo	10,68 €	
73.2.1.2.	Outras utilizações	8,01 €	
73.2.1.3.	Prazo - por cada mês ou fracção	16,02 €	
73.3.	Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	68,15 €	
73.4.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
73.4.1.	Por lote	16,04 €	
73.4.2.	Por fogo	16,04 €	
73.4.3.	Outras utilizações	16,04 €	
73.4.4.	Prazo - por cada mês ou fracção	16,02 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
<b>Artigo 74º</b>			
<b>Remodelação de Terrenos</b>			
74.1.	Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos		
74.1.1.	Até 1000 m2	39,98 €	
74.1.2.	De 1000 m2 a 5000 m2, por cada 1.000 m2 além dos primeiros	10,67 €	
74.1.3.	Superior a 5000 m2, por cada 1.000 m2 além dos primeiros 5.000	13,35 €	
<b>CAPÍTULO XX</b>			
<b>Obras de Edificação</b>			
<b>Artigo 75º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração</b>			
75.1.	Análise do processo de licenciamento ou de comunicação prévia	106,30 €	
75.2.	Acresce ao número anterior:		
75.2.1.	Por cada fracção ou unidade de ocupação	32,04 €	
75.2.2.	Por cada quarto, bar, restaurante ou outra utilização, nas unidades hoteleiras	21,36 €	
<b>Artigo 76º</b>			
<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação ligeiras, anexos, garagens, tanques, depósitos ou outras não consideradas de escassa relevância urbanística</b>			
76.1.	Análise do processo de licenciamento ou de comunicação prévia	35,80 €	
<b>Artigo 77º</b>			
<b>Edificações inseridas na estrutura urbana consolidada dos aglomerados urbanos</b>			
77.1.	As operações de edificação que incidam na reabilitação de imóveis inseridos na estrutura urbana consolidada dos aglomerados beneficiam de uma redução de 50% nas respectivas taxas.		
<b>Artigo 78º</b>			
<b>Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia</b>			
78.1.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em qualquer operação de edificação	31,73 €	
78.2.	Acresce ao montante referido no nº anterior:		
78.2.1.	Por metro quadrado de área de construção:	2,14 €	
78.2.2.	Prazo - por cada mês ou fracção	5,34 €	
<b>Artigo 79º</b>			
<b>Construção de muros</b>			
79.1.	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construção de muros confinantes com a via pública	33,69 €	
79.2.	Acresce ao nº anterior:		
79.2.1.	Por ml;	2,14 €	
79.2.2.	Prazo de execução - por mês ou fracção	5,34 €	
<b>CAPÍTULO XXI</b>			
<b>Declaração prévia</b>			
<b>Artigo 80º</b>			
<b>Construção de muros</b>			
<b>Declaração prévia de instalação ou alteração de estabelecimentos industriais, comerciais e serviços</b>			
80.1.	Aceitação de declaração prévia de instalação ou alteração.	56,27 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>CAPÍTULO XXII</b> <b>Combustíveis</b>  <b>Artigo 81º</b> <b>Licenciamento de combustíveis</b>		
81.1.	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração	118,12 €	
	<b>Artigo 82º</b> <b>Instalação</b>		
82.1.	Recepção do processo de instalação	54,86 €	
	<b>CAPÍTULO XXIII</b> <b>Infra-estruturas de telecomunicações</b>  <b>Artigo 83º</b> <b>Instalação e alteração de infra-estruturas de telecomunicações</b>		
83.1.	Apreciação dos pedidos de instalação ou de alteração	115,26 €	
	<b>CAPÍTULO XXIV</b> <b>Casos especiais</b>  <b>Artigo 84º</b> <b>Demolições</b>		
84.1.	Licença para demolição de edifícios		
84.1.1.	Emissão do alvará de licença	31,68 €	
84.1.2.	Acresce ao nº anterior:		
84.1.2.1.	Por m2 de área de implantação	0,53 €	
84.1.2.2.	Por mês ou fracção	5,34 €	
	<b>CAPÍTULO XXV</b> <b>Utilização de Edifícios</b>  <b>Artigo 85º</b> <b>Licenças ou autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica</b>		
85.1.	Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações		
85.1.1.	Por cada edifício	61,77 €	
85.1.3.	Acresce por cada fracção ou unidade de ocupação	10,68 €	
85.2.	Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	61,77 €	
85.2.1.	Acresce por cada quarto ou área de exploração, designadamente bar, restaurante, etc.	8,01 €	
	<b>CAPÍTULO XXVI</b> <b>Diversos</b>  <b>Artigo 86º</b> <b>Prorrogações de prazo</b>		
86.1.	Prorrogações de prazo	15,73 €	
86.1.1.	Acresce por cada mês ou fracção	5,34 €	
	<b>Artigo 87º</b> <b>Obras inacabadas</b>		
87.1.	Emissão de licença para conclusão de obras inacabadas	15,73 €	
87.1.1.	Acresce por cada mês ou fracção	5,34 €	

Nº	Descrição	Taxa atualizada	Observações
	<b>Artigo 88º</b> <b>Licença parcial</b>		
88.1.	Emissão de licença parcial para proceder ao início de obras, por mês ou fracção	38,14 €	
88.1.1.	Acresce por cada mês ou fracção	5,34 €	
	<b>Artigo 89º</b> <b>Informação prévia</b>		
89.1.	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	98,21 €	
89.2.	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	71,42 €	
	<b>Artigo 90º</b> <b>Operações de destaque</b>		
90.1.	Pela análise do processo	61,77 €	
	<b>Artigo 91º</b> <b>Inscrição de técnicos</b>		
91.1.	Por inscrição, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	61,77 €	
91.2.	Renovação anual	30,88 €	
	<b>Artigo 92º</b> <b>Recepção de obras de urbanização</b>		
92.1.	Por auto de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização.	61,77 €	
92.1.1.	Por lote em acumulação com o número anterior	10,68 €	
	<b>Artigo 93º</b> <b>Averbamentos diversos</b>		
93.1.	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, não previstos na presente tabela		
93.1.1.	Por cada averbamento	36,29 €	
	<b>Artigo 94º</b> <b>Suprimento de faltas e erros nos processos de operações urbanísticas</b>		
94.1.	Entrega de documentos suplementares para suprimento de faltas e erros da responsabilidade do requerente ou do autor do projecto		
94.1.1.	Por cada entrega	16,02 €	
	<b>Artigo 95º</b> <b>Reapreciação de projectos</b>		
95.1.	As reapreciações de projectos e demais pedidos legalmente previstas serão taxadas em 60% do valor da taxa do processo reapreciado		
	<b>CAPÍTULO XXVII</b> <b>Ocupação da via pública</b>  <b>Artigo 96º</b> <b>Ocupação da via pública por motivo de obras</b>		
96.1.	Ocupação da via pública por tapumes, resguardos, andaimes, materiais de construção e outras ocupações	41,37 €	
96.1.1.	Acresce por cada m2 de área ocupada e por cada mês ou fracção	1,07 €	
96.2.	Gruas, guinchos ou similares colocados no espaço público, por mês e por unidade	49,27 €	